



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2018**

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cnpj nº.87.613.5444/0001-80, com sede na Rua Gal. Daltro filho, 999, na cidade de Campinas do Sul, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Habitação, em consonância com o uso de suas atribuições, e de acordo com a portaria nº. 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades e o Decreto Municipal nº.724/2018 de 09 de agosto de 2018, comunica aos interessados que no período, local, e horário abaixo descritos, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos à beneficiários do programa Minha Casa minha Vida – PMCMV, para o loteamento Pôr do Sol.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para a inscrição e seleção de candidatos à beneficiários e suplentes no programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para o Loteamento Pôr do Sol, no qual estão sendo construídas 33 (trinta e três) unidades habitacionais.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. De acordo com o item 3, capítulo 1 do Manual de Instruções anexo a Portaria nº.163, de 06 de maio de 2016, os candidatos deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para enquadramento:

a) Famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), sendo que o Benefício de Prestação Continuada - BPC e o Bolsa Família fornecidos pelo Governo Federal não compõe a renda familiar, ou seja, ficam excluídos do cálculo da renda familiar;

b) Beneficiários que não sejam proprietários ou promitentes compradores de imóveis residenciais, ou, detentores de financiamento habitacional em qualquer localidade do país;

c). Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, executadas as subversões ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1.** Para a inscrição no programa Municipal de Habitação no loteamento Pôr do Sol, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos.

**3.1.1** Prova de Identificação de todos os membros da família, através de:

**3.1.1.1** Registro Geral (carteira de identidade);

**3.1.1.2** CPF;

**3.1.1.3** Certidão de Nascimento.

**3.1.2** Comprovante de estado civil, através de apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

**3.1.2.1** Certidão de nascimento ou casamento atual com as devidas averbações.

**3.1.2.2** Declaração de estado civil se convivente em união estável;

**3.1.3** Comprovante de renda, de **todos os integrantes do grupo familiar** através da apresentação de pelo menos **um** ou **mais** dos seguintes documentos.

**3.1.3.1.** Ultimo contracheque.

**3.1.3.2.** Pró-labore

**3.1.3.3.** Declaração de imposto de renda

**3.1.3.4.** Se aposentado, extrato do INSS

**3.1.3.5.** Se renda informal, esta deverá ser comprovada mediante declaração com firma reconhecida em Tabelionato.

**3.1.4** Prova de residência no Município nos últimos 05 cinco anos, através da apresentação de **um** dos seguintes documentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**3.1.4.1** Recibo de pagamento de água, luz, telefone, em seu nome com emissão anterior a 5 cinco anos da data da inscrição;

**3.1.4.2** Contrato de aluguel com as firmas reconhecidas em tabelionato com data anterior a 5 cinco anos;

**3.1.4.3** Declaração de residência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Habitação;

**3.1.4.4** Histórico escolar dos filhos matriculados nas escolas do Município;

**3.1.4.5** Folha resumo do CadÚnico com print da tela com a data de inscrição.

**3.1.5** Prova de não possuir imóvel no nome do candidato ou de membros do grupo familiar:

**3.1.5.1** Certidão fornecida pelo setor de Cadastro do Município, informando se é possuidor de imóvel, em nome de todos os integrantes do grupo familiar;

**3.1.6.** Comprovação de situação atual do domicílio, quando for morador de área de risco através de:

**3.1.6.1.** Certificado/declaração emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou Defesa Civil do Município.

**3.1.7.** Quando for pessoa com deficiência ou possuir no grupo familiar algum integrante com deficiência comprovar através de apresentação do:

**3.1.7.1.** Atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível de deficiência e a classificação internacional de doenças – CID.

**3.1.8** Comprovação em Programa Social, quando for o caso, através de:

**3.1.8.1** Bolsa família - comprovante SIBEC emitido pela Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**3.1.8.2** BPC - extrato emitido pelo banco.

**3.1.8.3** Aluguel Social - declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social.

**3.1.9** Inscrição no Cadastro Único, através de:

**3.1.9.1.** Relatório cadastral da família no Cadastro Único atualizado, no qual deverá constar todos os membros da família, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições acontecerão no período de **20 de agosto até 14 de setembro de 2018**, das 08hs às 11hs e das 13h15min até às 16:45 min, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº.871, através de distribuição de senhas.

**4.2.** Havendo alteração no período e /ou horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

**4.3.** A inscrição realizada nos dias acima citados valerá exclusivamente para o Programa Habitacional Loteamento Pôr do Sol.

**4.4.** Havendo necessidade as inscrições poderão ser prorrogadas a critério do Conselho Municipal de Habitação.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Conforme Portaria nº163, de 06 de Maio de 2016, do Ministério das Cidades, para fazer jus ao atendimento dos critérios de priorização dos candidatos, o candidato á beneficiário deverá apresentar a documentação comprobatória dos critérios aos quais o grupo familiar faz jus, de acordo com os critérios relacionados abaixo.

##### **5.2. Dos Critérios Nacionais:**

**5.2.1.** Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**5.2.2.** Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e

**5.2.3.** Famílias que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

### **5.3. Dos Critérios Adicionais**

**5.3.1.** Famílias residentes no Município há no mínimo cinco (05) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;

**5.3.2.** Famílias com filho (s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado com documento de filiação;

**5.3.3.** Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento.

**5.4.** Os candidatos serão organizados em três grupos distintos conforme segue abaixo:

**5.4.1. GRUPO I:** representado pelos candidatos que preencheram de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios entre os nacionais e os adicionais.

**5.4.2. GRUPO II:** representado pelos candidatos que preencheram de 2 (dois) a 3 (três) critérios entre os nacionais e os adicionais.

**5.4.3. GRUPO III:** representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério entre os nacionais e adicionais.

**5.5.** Descontadas as unidades destinadas aos candidatos, conforme os itens **6,1** e **6,2**, as restantes serão distribuídas aos candidatos de cada grupo selecionados, por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

**5.5.1.** Grupo I: 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

**5.5.2.** Grupo II: 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

**5.5.3.** Grupo III: 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**5.5.4** Os candidatos que não forem sorteados farão parte da listagem de suplentes, sendo que os mesmo poderão ocupar a vaga de selecionados e que por ventura forem desabilitados desta seleção

## **6. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**6.1.** Serão reservados 10% (dez por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

**6.2.** Serão reservados 10% (dez por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja família façam parte pessoa (s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do artigo 32 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

**6.3.** Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que se trata os itens **6.1** e **6.2**, eventual saldo será revertido ao processo seletivo comum e destinado aos demais participantes do sorteio até o final da contratação de todas unidades habitacionais.

**6.3.** Dentre os candidatos descritos nos subitens **6.1** e **6.2** que não forem selecionados para as unidades reservadas deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento habitacional, nos termos dos subitens **5.4.1** a **5.4.3**.

## **7. ETAPAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA – MINHA CASA MINHA VIDA**

**7.1.** O processo de Seleção para o **Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV** será composto das seguintes fases, sendo estas:

**7.1.1 Fase I** – Inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a apresentação dos documentos descritos no item 3 deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

edital.

**7.1.2. Fase II** – Análise documental do candidato e agrupamento do mesmo de acordo com a sua condição, separando em demanda específica das pessoas com deficiência e idosos e os de demanda geral.

**7.1.3. Fase III** – O Conselho Municipal de Habitação apreciará a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição compatível para o Programa e que foram previamente agrupados de acordo com a sua condição, manifestando-se acerca dos mesmos.

**7.1.4. Fase IV** – Publicação do edital de seleção dos candidatos habilitados e devidamente agrupados conforme demanda específica das pessoas com deficiência e idosos e os de demanda geral, bem como convocação dos mesmos para a realização dos mesmos para sorteio público.

**7.1.5. Fase V** – Publicação do resultado do sorteio conforme demanda específica e geral com seus respectivos suplentes, bem como convocação dos mesmos para apresentar a documentação solicitada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.1.6. Fase VI** – Análise documental do agente financeiro Caixa Econômica Federal dos candidatos sorteados e seus respectivos suplentes.

**7.1.7. Fase VII** – Divulgação dos candidatos aprovados pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo agente financiador.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**8.1.** A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as fases do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município serão divulgadas através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul.

**8.2.** Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados posteriormente, para reuniões e atividades/procedimentos previstos no Plano Técnico Social aprovado pelo Município de Campinas do Sul e a Caixa Econômica Federal, cuja presença torna-se obrigatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**8.3.** Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este edital, sem que lhes assista qualquer direito pela preterição.

## **9. DO EMPREENDIMENTO**

### **9.1.** Loteamento Pôr do Sol

Localização: Loteamento Pôr do Sol, compreendidas nas Ruas: Pedro Palharini, Alcides Gomes e Idílio Della Lata, na cidade de Campinas do Sul – RS

Número de Unidades Habitacionais: 33 (trinta e três) Unidades

## **10. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL**

**10.1.** As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” – PMCMV (Faixa I – Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Município), para as famílias com renda mensal de até R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

**10.2.** Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Habitação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**11.2.** Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à demanda específica, essas unidades serão disponibilizadas à demanda aberta.

Campinas do Sul, 10 de agosto de 2018.

**Neri Montepó**

**Prefeito**